



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



PROJETO DE LEI Nº 003/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Marta Teresinha Pit
1ª Secretária

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT
APROVADO AO EXPEDIENTE
Sala das Sessões 22/04/25


Geane F. Boschetti Bueno
Presidente

EMENTA: “Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da Associação dos Idosos de Nova Guarita - MT e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da vereadora que esta subscreve, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação dos Idosos de Nova Guarita – MT**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida dos Migrantes, s/n.º, Centro, Município de Nova Guarita – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.568.874/0001-63.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita – MT, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


Geane Fatima Boschetti Bueno
Presidente



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Senhores Vereadores,

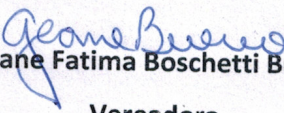
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que **declara de utilidade pública municipal a Associação dos Idosos de Nova Guarita – MT**, entidade que desenvolve atividades de cunho **social, assistencial e comunitário**, voltadas à melhoria da qualidade de vida da população idosa do município.

A Associação dos Idosos de Nova Guarita é uma entidade regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação reconhecida no apoio à **terceira idade**, promovendo atividades que visam à **inclusão social, bem-estar, lazer, cultura e fortalecimento dos vínculos comunitários** dos idosos.

A declaração de utilidade pública proporcionará à entidade **maior respaldo institucional**, possibilitando inclusive **a celebração de convênios com o poder público, o recebimento de emendas parlamentares e a participação em editais de apoio a projetos sociais**. Ressalta-se que o reconhecimento como utilidade pública **não gera encargos financeiros ao Município**, sendo um ato meramente declaratório e de reconhecimento pelo serviço prestado à coletividade.

Diante da relevância social das ações desenvolvidas pela Associação e do cumprimento de todos os requisitos legais, solicito o apoio dos nobres pares para a **aprovação deste Projeto de Lei**, como forma de valorização e incentivo ao trabalho voluntário e solidário desenvolvido junto à população idosa de nossa cidade.


Geane Fatima Boschetti Bueno
Vereadora

Site - www.novaguarita.mt.leg.br

E-mail - administrativo@novaguarita.mt.leg.br / procuradoria@novaguarita.mt.leg.br / legislativo@novaguarita.mt.leg.br

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166  9 9711-2451

CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO